



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Secretaria(s) envolvida(s)	Secretaria de Saúde de Antônio Carlos/MG
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Data de início do Estudo	04/04/2026
Data de término do Estudo	13/04/2026

INTRODUÇÃO

O(s) servidor(es) que ao final assina(m) pretende(m), ao elaborar este documento em conformidade com a Lei 14.133/2021, que seja a primeira etapa da fase de planejamento para ingresso de processo licitatório, apresentando os devidos estudos alcançados que melhor atenderão a Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A presente contratação mostra-se indispensável, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro próprio, de mão de obra especializada nem de materiais necessários para a execução dos serviços de instalação de paredes e forros em gesso acartonado (drywall)) e divisórias Cegas (DV4).

Ademais, a adoção do sistema de Registro de Preços revela-se adequada e necessária, sobretudo para atender demandas contínuas e variáveis de readequação dos espaços físicos das unidades administrativas. Ressalta-se que, à época da construção dos prédios atualmente utilizados, o quantitativo de servidores e agentes políticos era significativamente inferior ao atual, o que, ao longo do tempo, gerou a necessidade de reorganização e melhor aproveitamento dos ambientes internos.

Nesse contexto, a utilização de divisórias em drywall) e divisórias Cegas (DV4) apresenta-se como solução técnica eficiente, econômica e de rápida execução, possibilitando a criação de novos ambientes e a adequada divisão das salas já existentes. Tal medida visa garantir melhores condições de trabalho, organização dos setores e, conseqüentemente, a melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

Portanto, a contratação pretendida é essencial para assegurar a adequada estruturação física das unidades, contribuindo diretamente para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (§1º, II)

O município não possui plano anual de contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III)

Além da documentação obrigatória disposta nos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21 devem ser solicitados:

- Atestado de capacidade técnica de execução dos serviços que serão eventualmente solicitados, visando dar segurança ao Fundo Municipal de Saúde de que o que será executado virá de contratado com experiência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (§1º, IV)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo e nos gastos efetivamente realizados em exercícios anteriores, considerando as demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (18, §1º, V)

Embora o § 2º do art. 18, da Lei 14.133, excepcione o levantamento de mercado como item obrigatório no ETP (§ 1º, inc. V do mesmo dispositivo), necessário fazer as seguintes considerações acerca do objeto:

As Unidades de Saúde do Município apresentam estruturas variadas, muitas com características construtivas tradicionais, o que exige que eventuais intervenções priorizem a funcionalidade dos ambientes, sem comprometer as estruturas existentes.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de instalação de forros, com o objetivo de melhorar as condições de higiene, conforto térmico e acabamento interno, bem como a implantação de divisórias, visando à melhor organização dos espaços e à adequação às atividades de atendimento em saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000
MINAS GERAIS - FONE 0800 132 1350



Considerando a viabilidade técnica, a economicidade e a disponibilidade de mão de obra local, opta-se pela adoção de soluções usuais, como forro em gesso acartonado (drywall) e divisórias em drywall e tipo naval (DV4 cega).

As intervenções propostas visam proporcionar melhores condições estruturais e operacionais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população e para melhores condições de trabalho aos profissionais.

Através de pesquisa de acordo com documentos anexos chegamos aos seguintes valores por metro quadrado:

Tipo de Forro	Valor (R\$/m ²)	Observações
PVC	55,00 a 80,00 (média instalada)	Mais econômico, resistente à umidade
Madeira	120,00 a 180,00 (estimado mercado)	Mais caro, exige manutenção
Drywall (gesso acartonado)	108,14	Melhor acabamento e isolamento

Tipo de Parede/Divisória	Valor (R\$/m ²)	Observações
Alvenaria	150,00 a 250,00 (média estimada)	Mais resistente, obra mais lenta
Divisória Naval (DV4 cega)	127,62	Boa para ambientes internos, rápida instalação
Drywall (parede)	165,72	Melhor acabamento e flexibilidade

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (18, §1º, VI)

Conforme anexo as metragens calculadas são:

Item	Especificação	Uni.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE DRYWALL	M ²	100 m ²	R\$: 165,72	R\$: 16.572,00
02	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE DRYWALL	M ²	50 m ²	R\$: 108,14	R\$: 5.407,00
03	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PORTAS COMPLETAS, INCLUINDO FECHADURAS E DOBRADIÇAS	Un	07 un	R\$: 776,19	R\$:5.433,33
					R\$: 27.412,33
Item	Especificação	Uni.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
04	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS CEGAS (DV4) E= 90MM H= 2140MM	M ²	60m ²	R\$: 127,62	R\$: 7.657,20
05	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE PORTAS COMPLETAS	Un	05un	R\$: 388,30	R\$: 1.941,50
					R\$: 9.598,70

7 – DESCRIÇÃO FINAL DA SOLUÇÃO (18, §1º, VII)

Nota-se então que as soluções mais baratas e viáveis para o Município serão a instalação de forro em PVC branco e paredes em gesso acartonado, não havendo necessidade de maiores justificativas por serem as soluções de menor custo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (18, §1º, VIII)

Por se tratar de prestação de serviços do mesmo tipo de material, embora teto e paredes, o objeto não deve ser parcelado, em observância da economia de escala. Os serviços realizados por um só prestador tendem a ficar mais barato.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (18, §1º, IX)

Adaptação das áreas dos prédios aglutinados às novas necessidades de compartimentação e ocupação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000
MINAS GERAIS - FONE 0800 132 1350



Redução de custo e tempo de execução em relação às outras alternativas do mercado;
Padronização das modulações e possibilidade de expansão para situações futuras;
Possibilidade de diminuição da temperatura ambiente e melhor isolamento acústico dos setores em que isso se fizer necessário.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (18, §1º, X)

Em atendimento ao art. 18, inc. X, § 1º da NLLC, informa-se que não há providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES / CORRELATAS (18, §1º, XI)

Não existem contratações correlatas. O serviço elétrico e de pintura será executado pelo próprio Fundo Municipal de Saúde.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (18, §1º, XII)

Como se trata de prestação de serviços, não foram identificados impactos ambientais, conforme questionado pelo inciso XII, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (18, §1º, XIII)

De acordo com as pesquisas realizadas, levantamentos de preços efetuados e, em atendimento às necessidades do ambiente físico de trabalho das unidades de saúde deste município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias *drywall*) e divisórias Cegas (DV4), conforme dados e informações colhidos, demonstrado neste estudo preliminar.

A aquisição visa, ainda, atender à reformulação do espaço disponível em diversos prédios, de maneira a atender à grande demanda decorrente da aglutinação de unidades em andamento nesta Corte;

A impossibilidade física e temporal da equipe de manutenção das unidades de saúde deste município em atender à grande quantidade de adaptações necessárias, bem como a avaliação positiva em comparação com outras opções de materiais para compartimentação de ambientes de trabalho, aponta as divisórias em *drywall* e divisórias Cegas (DV4) como a opção mais viável, econômica e tecnicamente para atendimento da demanda apresentada.

Assinaturas dos Servidores Envolvidos no Estudo

Data: 13/04/2026

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.197.296-08